



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI N° 9 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

"Autoriza Ajuda Financeira a Festividades no Município e dá outras providências" .

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada ajuda financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), transferida em 2 parcelas iguais a partir de 15/01/2006, para a Comissão de Festa do Padroeiro São Sebastião do ano de 2006, neste município, para fins de apoio cultural a shows públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, conforme orçamento para o exercício de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2006.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 26 de Setembro de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal